

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social pelo Governo do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 26.811, de 30.10.2002 e suas alterações observadas às disposições constitucionais, **TORNA PÚBLICA**, mediante as condições estipuladas neste edital, a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para vagas do quadro de funcionários do Hospital Regional Norte – HRN, além das que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional do PRÓ-MUNICÍPIO, conforme contrato celebrado entre as partes, obedecidas as normas deste Edital e em observância à legislação vigente;
- 1.2** Compete ao **ISGH** a avaliação do Processo Seletivo por meio de comissão designada para este fim, conforme Ato Normativo nº 01/2016;
- 1.3** O Processo Seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para as vagas que surgirem no quadro de funcionários das Hospital Regional Norte – HRN durante o prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação do ISGH, de acordo com o **Anexo 02** deste edital;
- 1.4** O processo seletivo para os cargos de que trata este edital consistirá de prova objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e de avaliação curricular de títulos para os cargos de nível superior, de caráter exclusivamente classificatório, conforme **anexo 04**;
- 1.5** A admissão para as vagas informadas no **Anexo 02**, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do **ISGH**;
- 1.6** Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital e/ou por lei para admissão ao cargo para o qual concorreu;
- 1.7** Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao Processo Seletivo, obedecerão ao horário local.
- 1.8** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo realizar em sistema próprio disponibilizado na página online do referido certame no seguinte endereço eletrônico: <http://www.promunicipio.com>, em até 03 (dias) após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 00h00 do dia 29/04/2019 e as 23h59 do dia 17/05/2019 observado o horário local, por meio do link PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01, a ser disponibilizado na página do PRO-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>). É importante que o candidato inicie o preenchimento de sua inscrição online o mais breve possível, durante o período de inscrições;
 - 2.1.1** **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;**
 - 2.1.2** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
 - 2.1.3** **O CANDIDATO NÃO PODERÁ INSCREVER-SE PARA MAIS DE UM CARGO.**
- 2.2** No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - 2.2.1** No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago até a data limite prevista Anexo 01 – Cronograma do Processo Seletivo.
- 2.3** O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do **Anexo 02** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 2.3.1** **AO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;**
- 2.3.2** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens **2.7** a **2.9** deste Capítulo.
- 2.4** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao ISGH e ao PRÓ-MUNICÍPIO o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 2.5** O PRÓ-MUNICÍPIO e o ISGH não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.6** Não serão recebidas inscrições por **fac-símile** (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 2.7** Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:
- 2.7.1** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.
- 2.8** **ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO, O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE DE QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, EXPRESSANDO SUA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO E TAMBÉM QUE SATISFAÇA AS CONDIÇÕES ABAIXO EXPLICITADAS, QUANDO EXIGIDAS AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES:**
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
 - b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
 - c) Gozar de boa saúde física e mental;
 - d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - f) Não ter sido demitido pelo ISGH por justa causa.
- 2.8.1** **OS CANDIDATOS QUE, NA DATA DA INSCRIÇÃO, NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DOS ITENS “f” DO ITEM 2.8 TERÃO SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO SUMARIAMENTE REJEITADOS. O PRÓ-MUNICÍPIO CONSULTARÁ PREVIAMENTE O BANCO DE DADOS DO ISGH COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR OS CANDIDATOS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM SUPRAMENCIONADO;**
- 2.8.2** O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no boleto bancário, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
- 2.9** É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros Processos Seletivos;
- 2.10** Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;**
- 2.11** **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS;**
- 2.11.1** O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo e na forma prescrita no subitem **9.2** deste edital;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 2.11.1.1** Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
- 2.11.2** Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o PRÓ-MUNICÍPIO, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;
- 2.11.3** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos no Cartão de Identificação do candidato a ser disponibilizado no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO (<http://www.promunicipio.com>), na data prevista no cronograma do processo seletivo constante do **Anexo 01** deste Edital.
- 2.12 AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO BOLETO BANCÁRIO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;**
- 2.13** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
- 2.14 É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS.**
- 2.15** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:
- a) No ato da inscrição, assinalar no campo próprio que necessita de condições especiais para realização da prova;
 - b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF:
 - documento de identidade e do CPF;
 - documento que justifique o atendimento especial solicitado;
- 2.15.1** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período definido no Anexo 01 deste edital, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior;
- 2.15.2** Após receber a documentação de que trata o subitem 2.15, o PRÓ-MUNICÍPIO analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, informando o resultado através de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 2.15.3** O PRÓ-MUNICÍPIO e o ISGH não se responsabilizam por solicitações e respectiva documentação não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.15.4** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido;
- 2.15.5** O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o cargo que optou, salvo os casos previstos neste edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição;
- 2.15.6** Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, por e-mail, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, na opção **Fale Conosco**.
- 2.15.7 O CANDIDATO QUE DESEJAR RECEBER AUTOMATICAMENTE INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DE TODAS AS FASES DESTE PROCESSO SELETIVO PODERÁ BAIXAR O APLICATIVO DO PRO-MUNICÍPIO, DISPONÍVEL PARA AS PLATAFORMAS ANDROID (PLAY STORE) E IOS (APP STORE).**
- 2.15.8** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Anexo 01:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
 - b) enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Caso o candidato possua mais de um

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF:

- documento de identidade e do CPF;
- laudo médico que justifique o atendimento solicitado;

2.16 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- c) Passaporte;
- d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
- e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.16.1 Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;

2.16.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse 30 (trinta) dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;

2.16.3 Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 2.16 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas com deficiência ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas para admissão imediata e para a formação do cadastro de reserva no Processo Seletivo de provas e títulos, conforme disposto no **Anexo 02** deste Edital;

3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do Art.93, da Lei nº 8213/91, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 1991 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto-Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

3.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério do ISGH, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;

3.1.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;

3.1.4 Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização do Processo Seletivo no âmbito do ISGH.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
- b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo pdf, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo I deste Edital:
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
 - **Anexo 05** – Laudo Caracterizador de Deficiência.

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 3.2.1** O fornecimento do **Anexo 05** – Laudo Caracterizador de Deficiência do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.2.2** O **Anexo 05** – Laudo Caracterizador de Deficiência e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 3.3** O candidato com deficiência poderá requerer, através do mesmo procedimento previsto no item **2.15** e seus subitens deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;
- 3.3.1** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar o aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico específico para esse fim no prazo definido no subitem **2.15.1**. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular;
- 3.3.2** Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item **2.15** deste edital.
- 3.4** As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e/ou impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no Processo Seletivo;
- 3.5** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;
- 3.6** A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 3.6.1** O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 3.6.2** A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 3.7** **A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.2 DESTA EDITAL ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**
- 3.8** Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 3.9** Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;
- 3.10** A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo **SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH**, onde o candidato deverá comparecer munido de Laudo Caracterizador de Deficiência, original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 3.10.1** O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica de que trata o item **3.10** deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto;
- 3.10.2** A inobservância do disposto nos subitens **3.2** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;

- 3.10.3** A conclusão da perícia médica referida no subitem **3.10** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo;
- 3.10.4** Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem **3.10**;
- 3.10.5** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;
- 3.10.6** Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;
- 3.10.7** O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;
- 3.10.8** O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no **Anexo 02** deste edital, será considerado **INAPTO** e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos;
- 3.10.9** As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
- 3.11** O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item **3.1**, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DA SELEÇÃO

NÍVEL DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Nível Superior Assistencial não Médicos	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
		Sistema Único de Saúde	5	1	5	
		Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	Avaliação de Títulos	Avaliação de documentos conforme especificado no Anexo 04	-	-	20	Classificatório

CAPÍTULO V - DA PROVA ESCRITA

- 5.1** A prova escrita será realizada, no mesmo dia e horário, nas cidades de Fortaleza e Sobral, Estado do Ceará, respeitando no subitem 2.2.1, com data prevista para o dia 2 (dois) de junho de 2019, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, conforme previsto no item 5.2;
- 5.1.1** A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade do ISGH, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 5.1.2** No ato da inscrição o candidato deverá assinalar no campo local de prova a cidade em que deseja realizar a prova escrita.
- 5.2** Os locais e horários de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser distribuído ao candidato nas datas previstas no **Anexo 01** deste Edital;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 5.2.1** Para obter seu cartão de identificação o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde fará sua prova escrita.
- 5.3** Não será permitida a realização de provas fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;
- 5.4** O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para as provas;
- 5.5** **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- 5.5.1 NÃO SERÁ PERMITIDO, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, O USO DE NENHUM MATERIAL DE PAPELARIA, TAIS COMO LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA, MARCA TEXTO, CORRETIVOS, COM EXCEÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE;**
- 5.5.1.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, TAIS COMO: GARRAFAS DE ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE EMBALAGENS DE ALIMENTOS (BISCOITOS, BARRAS DE CEREAIS, CHOCOLATES) QUE NÃO SEJAM FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE OU QUE ESTEJAM COM O RÓTULO.**
- 5.5.2** Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item **2.16** deste Edital;
- 5.5.3** Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;
- 5.5.4** O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;
- 5.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item **2.16** deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.
- 5.6** O candidato submetido ao procedimento previsto no item **5.5.5** deste edital deverá providenciar a regularização de sua situação perante o PRÓ-MUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, comparecendo pessoalmente no endereço Rua Henriqueta Galeno, 85 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - CEP 60135-420, observado em todos os casos o horário de funcionamento do PRÓ-MUNICÍPIO que é de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;
- 5.6.1** O não cumprimento da regularização de que trata o subitem anterior, no prazo fixado, ou caso se constate a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões;
- 5.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 5.9** O Processo Seletivo constará das fases previstas no **Capítulo IV** deste edital;
- 5.10** O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.
- 5.10.1** **O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO;**
- 5.10.2** Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;
- 5.10.3** Os cadernos de questões serão arquivados pelo PRÓ-MUNICÍPIO até a data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, após o que serão incinerados;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 5.10.4 O CANDIDATO QUE DEIXAR DE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DETALHADOS EM RELAÇÃO AO CARTÃO DE RESPOSTAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO:**
- 5.10.4.1** O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo destinado para tal fim;
- 5.10.4.2** O candidato deverá proceder à identificação pessoal por meio de sua impressão digital no campo destinado para tal fim.
- 5.10.5** Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- 5.10.6** A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 04 (quatro) horas.
- 5.10.6.1** O tempo de duração da prova escrita poderá ser aumentado nos casos em que o candidato comprovadamente necessitar de tempo adicional, desde que requerido na forma do item **2.15** deste edital.
- 5.10.7** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 5.10.8** O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;
- 5.10.9 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ REGISTRAR EM SEU CARTÃO DE RESPOSTAS, NOS CAMPOS DESTINADOS PARA ESTES FINS, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CARTÃO DE RESPOSTAS, BEM COMO DA CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DA SELEÇÃO, CASO PROCEDA DE FORMA CONTRÁRIA AO DISPOSTO NESTE ITEM;**
- 5.10.10** O PRÓ-MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.11 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS PORTANDO ARMAS, MESMO QUE POSSUAM O RESPECTIVO PORTE;**
- 5.12** Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item **5.5**, observado de toda forma o item **2.16**, deste Edital;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no subitem **5.10.7** deste Edital;
 - e) Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
 - g) Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivo, marca texto ou qualquer outro item de papelaria, livros, manuais, impressos, anotações, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - h) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (**ver item "g"**) ou manter o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item **5.12.2** deste edital;
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - j) Não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;
 - k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelo PRÓ-MUNICÍPIO no dia da aplicação das provas;
 - l) For flagrado descumprindo, durante a realização das provas, o disposto no item **5.11** deste Edital;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;
 - n) Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica.
 - o) For surpreendido, quando submetido ao detector de metais ou durante a realização das provas, com quaisquer dos materiais discriminados na alínea "g" deste item.
 - p) Deixar de assinar o cartão respostas no campo destinado ou deixar de colher a impressão digital, conforme estabelecido no item 5.10.9

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 5.12.1** O PRÓ-MUNICÍPIO recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados na alínea “g” do item anterior;
- 5.12.2** Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.13** Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, o gabarito preliminar e os cadernos de provas para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;
- 5.14** Será disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito definitivo das provas escritas, os cartões de respostas dos candidatos para consulta, no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;
- 5.15** Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou revisão da prova escrita, bem como não haverá prorrogação do tempo para a realização das provas em virtude de o candidato ausentar-se da sala de provas no tempo permitido;
- 5.16** No dia de realização das provas, o PRÓ-MUNICÍPIO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Havendo recusa do candidato a se submeter ao sistema de detecção de metais, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.17** O candidato que necessite de comprovação de comparecimento no dia de realização das provas escritas deverá preencher o **Anexo 06 – Declaração de Comparecimento**, assinar o documento e entregar ao Coordenador de Aplicação de seu local de prova no momento de sua entrada na sala onde realizará sua prova. O documento será devolvido ao candidato, depois de conferido e assinado pelo Coordenador de Aplicação, quando da saída do candidato da sala onde realizou sua prova.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

- 6.1** A prova escrita será avaliada segundo a escala de pontos e pesos definidos no **Capítulo IV** deste edital;
- 6.2** Na avaliação da prova escrita será utilizado o escore bruto;
- 6.3** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 6.3.1** Será considerado habilitado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
- 6.3.2** O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do Capítulo IV deste edital será considerado não habilitado.
- 6.4** O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1** Para não ser eliminado do Processo Seletivo e convocado para a prova de “Títulos”, o candidato de nível superior deverá obter, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem **6.3.1**, observado também o disposto no item **6.3.2** deste Edital;
- 7.2** Após o julgamento dos recursos relativos à prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, a convocação para entrega dos títulos, para os cargos de nível superior;
- 7.3** A prova de títulos tem caráter apenas classificatório. Participarão somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** habilitados na prova escrita e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do **Anexo 04**, deste Edital;
- 7.4** A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á digitalmente mediante postagem em campo próprio no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 7.4.1** Os documentos deverão estar organizados e deverão ser enviados obedecendo a mesma classificação do **Anexo 04**.
- 7.4.2** O candidato deverá agrupar os documentos a serem enviados obedecendo a mesma classificação do **Anexo 04**, e em seguida digitalizar em um único arquivo no formato PDF cada grupo de documentos de acordo com o item a que pertencem::

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 1 – Doutorado;
- 2 – Mestrado;
- 3 – Residência Médica;
- 4 – Especialização;
- 5 – Título de Especialista;
- 6 – Cursos relacionados à área de atuação;
- 7 – Capítulos livros ou artigos;
- 8 – Resumos ou trabalhos;
- 9 – Experiência profissional.

- 7.4.3** Depois de digitalizados os documentos deverão ser enviados digitalmente mediante postagem em campo próprio, nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.
- 7.4.4** O **PRÓ-MUNICÍPIO** e o **ISGH** não se responsabilizarão por solicitações e documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5** O PRO-MUNICÍPIO será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;
- 7.6** Serão considerados os títulos estabelecidos no **Anexo 04**, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;
- 7.7** Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;
- 7.8 NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS;**
- 7.9** Não serão recebidos documentos por nenhuma outra forma de envio que não seja a prevista no item 7.4 e seus subitens;
- 7.10 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS VIA FAX E/OU VIA CORREIO ELETRÔNICO.**
- 7.11** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:
- estar devidamente registrado;
 - acompanhado do respectivo histórico escolar;
 - deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 7.12** Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com identificação do responsável pela declaração;
- 7.12.1** Caso o candidato não tenha concluído a defesa do TCC poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados a área de atuação do cargo, **item 6 do Anexo 04**.
- 7.13** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 7.14** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- 7.15** Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no subitem **7.12.1**;
- 7.16** Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização **lato sensu** em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

7.17 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional será considerado apenas o tempo de atividade exercido nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de divulgação deste regulamento.

7.17.1 O candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
- b) Para servidores/empregados públicos: Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE** de declaração do contratante ou responsável legal, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de classe (se for o caso));
- d) Para autônomo: contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, **COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de classe (se for o caso)).

7.18 Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 7.17 (item anterior) deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

7.19 Para o cargo de médico especialista, somente será pontuada a experiência de trabalho realizada após a obtenção do Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira ou pela Sociedade Médica da Especialidade, ou do Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM);

7.19.1 No caso dos médicos especialistas os títulos referentes a especialidade a que o candidato está concorrendo no processo seletivo e que são pré-requisitos para habilitação não deverão constar na prova de títulos.

7.20 Todos os documentos citados neste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

7.21 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item 7.17 que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;

7.22 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SER TEMPO CORRIDO**;

7.23 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

7.24 Da carteira de trabalho deverão ser apresentadas cópias reprográficas autenticadas em cartório das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;

7.25 Para ser atribuída a pontuação relativa capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos ou resumos ou trabalhos apresentados em congressos, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

7.25.1 Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos publicados:

a) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos já publicados – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do artigo, resumos ou trabalhos apresentados em congressos extraídos da revista e página comprovando o extrato da revista;

b) Artigos, resumos ou trabalhos apresentados em congressos aceitos – certificado dos trabalhos apresentados;

7.25.2 Livros publicados:

a) Autor – apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISSN;

b) Organizador – apresentar originais ou cópias autenticadas em cartório da capa do livro; da folha que contém o conselho editorial; da folha que contém o ISSN;

c) Autor de capítulo – apresentar original ou cópia autenticada em cartório do capítulo, da capa do livro, da folha que contém o conselho editorial, da folha que contém o ISSN;

7.26 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;

7.27 O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR OS TÍTULOS E OS COMPROVANTES DE CADA TÍTULO E DE CADA COMPROVANTE DECLARADO NO ANEXO 04;

7.28 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no **Anexo 04**;

7.29 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;

7.30 Outras informações a respeito da prova de títulos constarão do respectivo edital de convocação;

7.31 O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;

8.2 A pontuação final para os cargos será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, conforme os tipos de provas aplicadas ao cargo definidos no quadro do Capítulo IV deste edital:

8.2.1 Pontuação Final = (TPEC + TPPT)

Onde:

TPEC = Total de pontos da Prova Escrita

TPPT = Total de pontos da Prova de Títulos

8.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

8.4 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 8.5** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
 - b) Maior pontuação na prova de títulos;
 - c) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
 - d) Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
 - e) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
 - f) Maior idade;
 - g) Sorteio.
- 8.6** No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
 - c) Maior pontuação na prova de títulos;
 - d) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
 - e) Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico matemático;
 - f) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos de SUS;
 - g) Sorteio.
- 8.7** Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e caberá recurso nos termos do Capítulo IX – DOS RECURSOS deste Edital;
- 8.8** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
- 8.9** A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com> e do ISGH <http://www.isgh.org.br>;
- 8.10** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

- 9.1** Serão admitidos Recursos contra:
- a) O resultado das inscrições, na forma do disposto no Capítulo III deste Edital;
 - b) O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do disposto no Capítulo III deste Edital;
 - c) A formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e a divulgação dos resultados preliminares do Processo Seletivo;
- 9.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os atos de Processo Seletivo mencionados no item 9.1 deste edital disporá das 9 (nove) horas do primeiro dia às 18 (dezoito) horas do segundo dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.promunicipio.com, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas;
- 9.3** Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;
- 9.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 9.5** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 9.6** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 9.6.1** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com> quando da divulgação do resultado oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 9.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 9.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;
- 9.10** Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
- 9.11** A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO X - DA CONVOCAÇÃO

- 10.1** A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>), informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão;
- 10.1.1** A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** conforme abaixo discriminado:
- 10.1.1.1** Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação.
- 10.1.1.2** Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão;
- 10.1.1.3** O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no termo de convocação ou ao Núcleo de Gestão de Pessoas do ISGH, Rua Socorro Gomes, 190 - Guajeru - CEP 60840-040 - Fortaleza - CE;
- 10.1.2** Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item **10.1.1** e seus subitens serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação;
- 10.1.3** Caso haja necessidade, o **ISGH** poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.
- 10.2** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos cargos de sua opção, observadas as necessidades do ISGH;
- 10.2.1** O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniência sua, poderá assinar, dentro do prazo do Termo de Convocação, uma única vez, por escrito ao ISGH, **Termo de Desistência Temporária**, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo;
- 10.2.2** O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não assinar o **Termo de Desistência Temporária** dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
- 10.3** Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 11.1** Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal do **ISGH** e atender aos seguintes requisitos:

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipado na data de admissão;
- c) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;
- d) Ter atendido às normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cum primento da pena ou reabilitação;
- h) Possuir, no ato da contratação, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados no **Anexo 02** deste edital, bem como a documentação comprobatória determinada no item **12.1**;
- i) Não ter sido demitido por justa causa pelo ISGH;
- j) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

11.1.1 Para os cargos em que é exigida a comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar qualquer um dos documentos previstos no item 7.17 deste edital.

11.1.2 O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados nas alíneas do item 11.1 acima perderá o direito à contratação para o cargo ao qual concorreu.

- 11.2** No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder do ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;
- 11.3** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição, e observada a necessidade do **ISGH**;
- 11.4** Aos candidatos regularmente aprovados no Presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas no Anexo 02 deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do processo seletivo, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo ISGH;
- 11.5** O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 11.6** Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no ISGH assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 11.7** A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH;
- 11.8** Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos do **ISGH**;
- 11.9** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem os requisitos para admissão estabelecidas no presente Edital;
- 11.10** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 11.11** O **ISGH** poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência;
- 11.12** Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, disposto no **Anexo 02**, tendo seus vencimentos acrescidos ou diminuídos proporcionalmente ao acréscimo ou redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de 12 (doze) horas;

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- 11.13** O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizado o endereço junto ao **ISGH**;
- 11.14** Obedecida a ordem de classificação e de apresentação quando convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;
- 11.15** As decisões do **SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
- 11.16** A perícia pré-admissional para pessoas com deficiência deve ser promovida pelo **ISGH**, por ocasião da realização dos exames médicos admissionais;
- 11.17** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;
- 11.18** Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio;
- 11.19** A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;
- 11.20** Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão do **ISGH**, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando o **ISGH** dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

CAPÍTULO XII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 12.1** Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do **ISGH** através ato normativo 01/2016.
- a) Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
 - b) Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - c) Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As convocações para prestação das provas e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar estas publicações;
- 13.2** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final publicada no site do **PRÓ-MUNICÍPIO** e do **ISGH**;
- 13.3** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 13.4** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;
- 13.5** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e informações cadastrais perante o **PRÓ-MUNICÍPIO**, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo e, após esta data, junto ao **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, enviando para o endereço Rua Socorro Gomes, 190 - Guajeru - Fortaleza- CE, envelope de encaminhamento a frase - **“Atualização de endereço para o Processo Seletivo – HRN Edital 2019/01** juntamente com um documento que comprove a mudança da informação;
- 13.6** É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;
- 13.7** O **PRÓ-MUNICÍPIO** e o **ISGH** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

EDITAL 001 - REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

- a) Endereço não atualizado;
b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
c) Correspondência recebida por terceiros;
d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.
- 13.8** O ISGH e o PRÓ-MUNICÍPIO não fazem indicação nem se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações utilizados pelos candidatos para este Processo Seletivo;
- 13.9** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;
- 13.10 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PRÓ-MUNICÍPIO <http://www.promunicipio.com>;**
- 13.10.1** O candidato que desejar receber automaticamente informações sobre o andamento de todas as fases deste processo seletivo poderá baixar o aplicativo do PRO-MUNICÍPIO, disponível para as plataformas Android (Play Store) e IOS (Apple Store).
- 13.11** Os documentos relativos ao presente processo seletivo ficarão arquivados até a divulgação do resultado final, após o que serão incinerados pelo PRÓ-MUNICÍPIO;
- 13.11.1** Os cartões de respostas dos candidatos ficarão arquivados pelo prazo de cinco (05) anos contados da data da aplicação das provas.
- 13.12** A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo, em uma única data ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;
- 13.13** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:
- | | |
|-----------------|---|
| Anexo 01 | Cronograma – eventos do processo seletivo e suas datas prováveis |
| Anexo 02 | Informações sobre os cargos do processo seletivo: habilitação exigida para admissão; salário base; jornada de trabalho; número de vagas (admissão imediata, cadastro de reserva, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais); valor da taxa de inscrição; descrição sumária das atribuições dos cargos por competência. |
| Anexo 03 | Conteúdo programático para as provas escritas. |
| Anexo 04 | Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações. |
| Anexo 05 | Modelo de laudo caracterizador de deficiência. |
| Anexo 06 | Modelo de Declaração de Comprovação de Presença do Candidato |
- 13.14** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do ISGH e o PRÓ-MUNICÍPIO, no que se refere à realização deste Processo Seletivo;
- 13.15** O Foro da Comarca de Fortaleza é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo.

FORTALEZA - CEARÁ, 24 DE ABRIL DE 2019.
FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
DIRETOR PRESIDENTE
ISGH

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

ANEXO 02

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA VALOR DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL NÃO MÉDICOS								
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS			CH	SALÁRIO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO
			TOTAL	AMPLA DISPUTA	PCD			
N401	ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.	CR10	9	1	36h	R\$ 3.701,76	R\$ 120,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Assistência de Enfermagem aos usuários nas unidades de atenção básica, unidades de emergência, unidades hospitalares e a domicílio promovendo o autocuidado; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.						
N402	ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem Cirúrgica e Central de Esterilização ou experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses em centro cirúrgico ou central de esterilização e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.	CR10	9	1	36h	R\$ 3.701,76	R\$ 120,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Atuar e coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão no âmbito do centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica e central de material esterilizado; Prestar assistência direta aos pacientes durante os períodos pré- trans e pós-operatório nos diversos níveis de complexidade; Implementar assistência de enfermagem integral, individualizada e documentada nos períodos pré, trans e pós operatório através do sistema de assistência de enfermagem perioperatória; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.						
N403	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva ou experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses em Terapia intensiva adulto ou pediátrica e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.	CR10	9	1	36h	R\$ 3.701,76	R\$ 120,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos e pediátricos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que						

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

		possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.						
N404	ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem Neonatal ou experiência comprovada de no mínimo 6(seis) em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.	CR10	9	1	36h	R\$ 3.701,76	R\$ 120,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.						
N405	ENFERMEIRO OBSTETRA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com Especialização em Enfermagem obstétrica e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.	CR10	9	1	36h	R\$ 3.701,76	R\$ 120,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						
		Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade nas atividades administrativas, técnicas, operacionais e éticas desenvolvidas na Unidade; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento desta; Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como a do feto; Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei; Prestar assistência de enfermagem direta a pacientes graves e/ou de cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Prestar assistência ao parto vaginal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido; Realizar episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão ao parto e nascimento, respeitando autonomia e protagonismo da parturiente; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo de cuidado, de forma clara, objetiva e completa; Promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidências científicas e o modelo assistencial; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania. Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.						
N406	FARMACÊUTICO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação e registro ativo no conselho de classe do Estado do Ceará.	CR10	9	1	40h	R\$ 3.606,00	R\$ 120,00
		ATRIBUIÇÕES DO CARGO						

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

		Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Programar, coordenar e/ou executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamento, alimentos especiais, imunobiológicos, produtos para saúde e insumos correlatos; Analisar prescrição médica e supervisionar atividades de preparo, separação, conferência e entrega de medicamento e material médico; Orientar sobre o uso de medicamentos e interações medicamentosas e nutricionais; Participar do plano terapêutico medicamentoso do paciente junto à equipe multiprofissional; Supervisionar a Central de Diluição e Reenvase de Saneantes e Degermantes, garantindo o cumprimento das Portarias e RDC pertinentes; Desenvolver atividades inerentes à farmácia satélite; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na área; Orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos na alta hospitalar; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
--	--	--

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

ANEXO 03

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO HOSPITAL REGIONAL NORTE – HRN

NÍVEL SUPERIOR ASSISTÊNCIAL NÃO MÉDICOS	
COMUM A TODOS OS CARGOS	
LÍNGUA PORTUGUESA	
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem. 6. Ortografia oficial. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.	
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
1. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/90 e Lei n.º 8.080/90. 2. Norma Operacional da Assistência à Saúde – 2002 (revisada). 3. Emenda Constitucional Nº 29/2000. 4. Portaria nº399/GM, de 22/02/2006 (Pactos pela Vida, em Defesa do SUS). 5. Sistemas de Serviços de Saúde: objetivos, macro função e características. 6. Sistema de Saúde brasileiro: Modelos de Atenção e Vigilância da Saúde. 7. Políticas de Saúde. 8. Financiamento da Saúde.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
ENFERMEIRO	
1. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem: 1.1 Processo de trabalho em Enfermagem; 1.2 Supervisão em Enfermagem; 1.3 Dimensionamento de Pessoal em Enfermagem; 2. Lei do Exercício Profissional: 2.1 Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; 2.2 Funções privativas do enfermeiro; 2.3 Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. 3. Saúde do trabalhador: 3.1 Doenças ocupacionais; 3.2 Biossegurança; 3.3 Norma Regulamentadora para os trabalhadores da área da saúde (NR 32); 4. Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (RDC 306/2004); 5. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem); 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem, Intervenções de Enfermagem e Avaliação da Assistência de Enfermagem documentação e registro; 7. Princípios da administração de medicamentos: 7.1 Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; 8. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; 9. Assistência de Enfermagem com foco na segurança do paciente: 9.1 Gerenciamento de Riscos 10. O Processo de Enfermagem no centro cirúrgico: 10.1 Assistência de Enfermagem peri-operatória; 10.2 Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório; 11. Papel do Enfermeiro na central de esterilização; 12. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem: 12.1 Modelos de intervenção na saúde da população idosa; 13. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência; 14. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético; 15. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência; 16. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas; 17. Assistência de Enfermagem na função imunológica; 18. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal; 19. Assistência de Enfermagem na Gestaçao: 19.1 Pré; Trans e pós parto; 19.2 Parto Humanizado no Brasil; 19.3 Práticas do parto humanizado; 20. Enfermagem no programa de assistência domiciliar; 20.1 Planejamento e promoção do ensino de auto-cuidado ao cliente; 21. Prevenção de lesões de pele e tratamento de feridas em pacientes internados; 22. Programa Nacional de Imunização, Crianças, adolescentes, adultos e idosos; 23. Programa Nacional de Assistência à Saúde Materno-infantil; 24. Controle, tratamento e prevenção de doenças crônico-degenerativas na atenção primária; 25. Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde; 26. Redes de Atenção em Saúde. 27. Acreditação Hospitalar.	
ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME	
1. Unidade do centro cirúrgico; 1.1 Estrutura física; 1.2 Recursos materiais; 1.3 Recursos humanos; 1.4 Procedimentos; 1.5 Rotinas; 1.6 Sala de operação; 1.7 Tratamento cirúrgico; 1.8 Classificação das cirurgias; 1.9 Tempos cirúrgicos; 1.10 Instrumentais, agulhas e fios; 1.11 Terminologias; 1.12 Anestesiologia; 1.13 Visita pré-operatória; 1.14 Infecção de sítio cirúrgico; 1.15 Sala de Recuperação pós-anestésica; 2. Central de materiais e esterilização; 2.1 Estrutura: modelos e localização; 2.2 Recursos materiais; 2.3 Recursos humanos; 2.4 Fluxo de materiais; 2.5 Classificação de artigos; 2.6 Preparo de materiais; 2.7 Tipos de esterilização; 2.8 Controle e Validação de processos de esterilização; 2.9 Acreditação Hospitalar.	
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	
1. A unidade de terapia intensiva; 1.1 Estrutura Física; 1.2 Recursos Materiais; 1.3 Recursos Humanos; 2. Humanização do atendimento em UTI; 3. O Paciente e suas Necessidades Básicas; 4. O Paciente e a Família Frente ao Ambiente da UTI; 5. Paciente com problemas cardíacos; 5.1 Reanimação cardiopulmonar; 5.2 Suporte básico de vida; 5.3 Suporte avançado de vida; 5.4 Ações críticas no período pós-ressuscitação; 5.5 Quando interromper a reanimação cardiorrespiratória; 5.6 Farmacologia na parada cardiorrespiratória; 6. Paciente com problemas respiratórios; 6.1 Ventilação mecânica; 6.2 Assistência de enfermagem em ventilação não mecânica; 6.3 Métodos de ventilação mecânica; 6.4 Parâmetros programáveis; 6.5 Concentração de Oxigênio no Ar Inspirado (Fio2); 6.6 Frequência Respiratória; 6.7 Volume Corrente; 6.8 Fluxo Inspiratório; 6.9 Ondas de Fluxo; 7. Relação Inspiração: Expiração - I: E; 8. Paciente Com Problemas Neurológicos; 8.1 Avaliação Neurológica; 8.2 Avaliação das Pupilas; 8.3 Atividade Motora; 8.4 Ritmo respiratório; 8.5 Hipertensão Intracraniana; 8.6 Tumor Cerebral; 8.7 Aneurisma Cerebral; 8.8 Acidente Vascular Cerebral; 9. Paciente vítima de trauma; 9.1 Traumatismo cranioencefálico; 9.2 Lesão de Medula Espinhal; 9.3 Trauma renal; 10. Paciente com problemas renais; 10.1 Paciente com problemas gastrointestinais; 10.2 Úlcera Péptica; 10.3 Enterite Regional (Doença de Crohn); 10.4 Pancreatite; 10.5 Cirrose Hepática; 11. Nutrição enteral; 11.1	

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

Nutrição parenteral; 12. Paciente grande queimado; 12.1 Resfriamento da área queimada; 12.2 Queimaduras de primeiro grau; 12.3 Queimaduras de segundo e terceiro graus; 13. Paciente em morte cerebral; 13.1 Determinação da Morte Encefálica; 13.2 Pré-requisitos; 13.3 Exame clínico; 13.4 Coma profundo; 13.5 Ausência de reflexos de tronco cerebral; 13.6 Teste de apneia; 14. Exames complementares; 15. Equipe médica; 16. Comunicação com familiares ou responsável legal; 17. Conduta após a determinação da morte encefálica; 18. Doação de órgãos; 19. Principais medicações utilizadas em unidade de terapia intensiva; 20. Sistematização da assistência de enfermagem aplicada à UTI; 21. Acreditação Hospitalar.

ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA

1. Recebimento do recém-nascido: 1.1 Condições neonatais básicas; 1.2 Etapas da recepção do recém-nascido; 1.3 Alterações cromossômicas; 1.4 Crescimento; 1.5 Desenvolvimento; 1.6 Exame Físico ao recém - nascido a termo (primeiras 24 horas); 2. Esquema de Imunizações do Programa Nacional de Imunizações; 2.1 Avaliando o crescimento da criança; 2.2 Caderneta de saúde da criança; 2.3 Medidas antropométricas na criança; 2.4 Avaliando a estatura da criança; 2.5 Avaliando o peso da criança; 2.6 Avaliando altura e peso para idade na criança; 2.7 Avaliando o perímetro cefálico da criança; 2.8 Avaliando o perímetro braquial da criança; 2.9 Avaliação do desenvolvimento infantil; 2.10 Alterações no desenvolvimento e crescimento infantil; 3. Assistência de Enfermagem na exosanguineotransfusão; 4. Método de Capurro; 5. Método de New Ballard; 6. Apneia da Prematuridade; 7. Taquipneia Transitória do Recém-nascido; 8. Pneumonia Neonatal; 9. Síndrome do Desconforto Respiratório; 10. Hipertensão Pulmonar; 11. Síndrome da Aspiração Meconial; 12. Displasia Bronco Pulmonar; 13. Anemia da Prematuridade; 14. Policitemia; 15. Hemorragia no Período Neonatal; 16. Hipoglicemia; 17. Hiperglicemia; 18. Hipocalcemia; 19. Hipomagnesemia; 20. Osteopenia da Prematuridade; 21. Icterícia; 22. Infecção no Recém-nascido; 23. Seps Neonatal; 24. Choque Séptico; 25. Encefalopatia Hipóxica- Isquêmica; 26. Convulsões no Período Neonatal; 27. Hemorragia Intracraniana; 28. Enterocolite Necrosante; 29. Insuficiência Renal; 30. Patologias Cirúrgicas; 31. Cardiopatias Congênitas; 32. Atendimento ao Recém-Nascido na Sala de Parto; 33. Transporte do Recém-Nascido; 34. Assistência ao Recém-nascido sadio na Sala de Parto; 35. Nascimento Múltiplos; 36. Termorregulação no Recém-nascido; 37. Amamentação; 38. Montagem do Leito Neonatal; 39. Admissão do Recém-nascido em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; 40. Reanimação Cardiopulmonar; 41. Assistência de Enfermagem no Cateterismo Venoso Central; 42. Assistência de Enfermagem no Cateterismo Umbilical; 43. Fototerapia; Surfactante; 44. Colheita de Sangue; 45. Cuidados de Enfermagem na Terapia Transfusional; 46. Isolamento; 47. Protocolo de Toque Mínimo; 48. Protocolo do Método Mãe Canguru; 49. Banho do Recém- Nascido Prematuro; 50. Tratamento da Dor e Estresse na Unidade Neonatal; 51. Limpeza Concorrente de Leitos; 52. Desinfecção Terminal em Unidade Neonatal; 53. Controle de Infecção em Unidade Neonatal; 54. Bioética na Prática Neonatal; 55. Humanização em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; 56. Alta do Paciente Neonatal; 57. Manejo da Morte em Unidade Neonatal; 58. Acreditação Hospitalar.

ENFERMEIRO OBSTETRA

1. Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; 2. Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; 3. Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; 4. Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; 5. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; 6. Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; 7. Na gestação, com patologia obstetrícia; 8. No puerpério; 9. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; 10. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas; 11. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); 12. Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório-hematológico, músculo-esquelético, neurológico, urinário; 13. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; 14. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; 15. Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; 16. Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem; 17. Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; 18. Procedimentos de enfermagem; 19. Vigilância epidemiológica; 20. Doenças transmissíveis; 21. Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; 22. Gestão de pessoas; 23. Gestão de recursos materiais em saúde; 24. Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; 25. Processo de trabalho em saúde e enfermagem; 26. Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; 27. Biossegurança; 28. Processamento de artigos hospitalares; 29. Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; 30. Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes; 31. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; 32. Parada cardiorrespiratória; 33. Estatuto da criança e do adolescente; 34. Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; 35. Entidade de classe; 36. Lei do exercício profissional. 37. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação, Eliminações, Higiene e conforto, Sono e repouso; 38. Assepsia; 39. Administração de medicamentos; 40. Curativos e bandagens; 41. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; 42. Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento, Organização, Direção, Coordenação, Supervisão e Avaliação; 43. Processo de enfermagem; 44. Enfermagem no controle de infecção hospitalar; 45. Medidas de prevenção; 46. Precauções universais; 47. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos; 48. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. 49. Acreditação Hospitalar.

FARMACÊUTICO

1. FARMACOLOGIA: 1.1 Farmacologia Clínica da Infecção; 1.2 Farmacologia Clínica da Inflamação e da Alergia; 1.3 Farmacologia Clínica do Sistema Nervoso Central; 1.4 Situações especiais em farmacologia; 1.5 Fármacos em Gestação e Lactação, medicamentos em Pediatria e Geriatria; 1.6 Farmacologia Clínica do Sistema Endócrino; 1.7 Farmacologia Clínica do Sistema Digestivo; 1.8 Farmacologia Clínica do Sistema Respiratório. 2. FARMÁCIA HOSPITALAR: 2.1 Objetivos funções e estrutura básica; 2.2 Gestão de estoques: aspectos técnicos, logísticos e contábeis; 2.3 Modalidades de aquisição de medicamentos; 2.4 Comissão de Farmácia e Terapêutica; 2.5 Sistema de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar, germicidas e correlatos; 2.6 Noções de Terapia Nutrição Parenteral; 2.7 A farmácia no controle da infecção hospitalar; 2.8 Estudo de avaliação Farmacoeconômica; 2.9 Material Médico Hospitalar (classificação e utilização); 2.10 O papel das Farmácias Satélites; 2.11 Central de diluição de Saneantes; 2.12 Programa de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde. 3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: 3.1 Política Nacional de Medicamentos; 3.2 Política Nacional de Assistência Farmacêutica; 3.3 Componentes Básicos, Especializados e

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

Estratégicos da Assistência Farmacêutica; 3.4 Dispensação Ambulatorial. 4. LEGISLAÇÃO: 4.1 Portaria 344/98, RDC nº 20/2011 (antimicrobianos), Portaria nº 971/2012 (Farmácia Popular), RDC nº 44/2009 (Boas Práticas Farmacêuticas). 5. Acreditação Hospitalar.

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

ANEXO 04
QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL NÃO MÉDICOS E NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01. DOUTORADO	Valor Unitário	Valor Máximo
1a. Doutorado na área específica de atuação	3,50	3,50
1b. Doutorado em qualquer área	3,00	3,00
02. MESTRADO	Valor Unitário	Valor Máximo
2a. Mestrado na área específica de atuação	2,50	2,50
2b. Mestrado em qualquer área	2,00	2,00
03. RESIDÊNCIA MÉDICA	Valor Unitário	Valor Máximo
3a. Residência Médica na área específica de atuação	2,00	2,00
3b. Residência Médica em qualquer área	1,00	1,00
04. ESPECIALIZAÇÃO (Máximo 02 por área)	Valor Unitário	Valor Máximo
4a. Especialização (lato sensu – 360 horas) na área específica de atuação	0,80	1,60
4b. Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área	0,50	1,00
05. TÍTULO DE ESPECIALISTA	Valor Unitário	Valor Máximo
5a. Título de Especialista na área específica de atuação	0,70	0,70
06. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
6a. Mínimo 100 h/aulas (máximo 05 cursos) nos últimos 05 anos	0,20	1,00
PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA		
07. CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS	Valor Unitário	Valor Máximo
7a. Publicados em periódicos científicos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 04 capítulos/artigos)	0,10	0,40
08. RESUMOS OU TRABALHOS	Valor Unitário	Valor Máximo
8a. Apresentados em congressos nos últimos 05 anos, relacionados à área (máximo 04 trabalhos)	0,10	0,40
EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL		
09. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor Unitário	Valor Máximo
9a. Experiência de tempo relacionada à área em Instituição Pública e/ou Privada nos últimos 05 anos (máximo 60 meses)	0,10	6,00

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

ANEXO 05

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

(De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE nº 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015)

NOME:			CPF:			
CID:	ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:	() Acidente de trabalho	() Congênita	() Adquirida em pós-operatório	() Acidente comum	() Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:						
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:						
() I – Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).		() III a - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).		() IV b - Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.		
() II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ Obs: Anexar audiograma.		() IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: Anexar laudo do especialista.		() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		
III - Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual.		() IV a - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.				
CONCLUSÃO: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.						
ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE/ESPECIALIDADE						
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.						
LOCAL E DATA				ASSINATURA DO AVALIADO		

PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, N°, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE / ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL	CPF	
CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do **PROCESSO SELETIVO 2019/01 HRN**, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, destinado selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do quadro de funcionários do HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN, além de formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

HORÁRIO	DATA	LOCAL DE PROVA
COORDENADOR DE APLICAÇÃO		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO COORDENADOR DE APLICAÇÃO
--

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO HRN 2019/01

ANEXO 01 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- * As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- * Conforme disposto no item 11.1 do Regulamento do Processo Seletivo, serão admitidos Recursos contra o resultado das inscrições, o resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da avaliação curricular e da divulgação dos resultados preliminares.
- * Os prazos para apresentação dos recursos serão definidos nos próprios editais em que foram divulgados os resultados.

DISPOSITIVO DO EDITAL – EVENTO	DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	24/04/2019
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	25/04/2019 – 27/04/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/04/2019 – 19/05/2019
PRAZO PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	29/04/2019 – 19/05/2019
PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	29/04/2019 – 19/05/2019
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	20/05/2019
DATA PROVÁVEL EM QUE OS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO COM OS LOCAIS DE PROVA ESTARÃO LIBERADOS PARA IMPRESSÃO	27/05/2019
DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS	02/06/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS CADERNOS DAS PROVAS	03/06/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS	11/06/2019
DATA PROVÁVEL PARA CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	19/06/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	19/06/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	26/06/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	26/06/2019